

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 239/2006 de 18 de Abril de 2006

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Porto Judeu – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações Casa do Povo de Porto Judeu:

1. Proceder à reparação da chaminé do edifício da Casa do Povo, e zelar pela manutenção do mesmo.
2. Executar a obra até fins do mês de Agosto do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 540€ (quinhentos e quarenta euros) destinado a suportar os custos da reparação atrás referida.

21 de Março de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa de Porto Judeu, *João Carlos Castro Tavares*.